

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 1 de 21

MANUAL DA LINHA DE CUIDADO

MANUAL DA LINHA DE CUIDADO EM SOBREPESO E OBESIDADE

Fundamentação, base normativa e arquitetura documental

Código do documento	MAN-OBES-01
Versão	1.0
Data de emissão	06/08/2026
Próxima revisão	06/08/2028
Aplicável a	UBS/USF, eMulti, Atenção Especializada, CAPS, CER, Atenção Domiciliar, UPA, Hospital Municipal, Central Municipal de Regulação e Assistência Farmacêutica
Documento superior	Não se aplica — documento estruturante da série



Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 2 de 21

SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Finalidade e alcance	3
3. Taxonomia documental e regra de subordinação	3
4. Regra de desempate entre fontes	4
5. Base normativa federal verificada	4
5.1 Norma clínica e de organização do cuidado	4
5.2 Política, vigilância e financiamento da Atenção Primária	5
5.3 Decisões de incorporação de tecnologia	6
5.4 Controle sanitário aplicável	6
6. Base estadual e regional	6
7. Base municipal	7
8. Fundamentação clínica	7
8.1 Definição e natureza da condição	7
8.2 Consequências clínicas relevantes para a organização do cuidado	7
8.3 Estigma e linguagem	8
9. Classificação e diagnóstico — o que o PCDT fixa	8
9.1 Índice de Massa Corporal no adulto	8
9.2 Jovens de 18 a 20 anos incompletos	8
9.3 Pessoa idosa	8
9.4 Perímetro da cintura	9
9.5 Codificação	9
10. O que o SUS oferece — e o que não oferece	9
10.1 Tratamento não medicamentoso	9
10.2 Tratamento medicamentoso: inexistência de elenco	9
10.3 Tratamento cirúrgico	10
10.4 Consequência prática para a equipe	10
11. Conceitos e recomendações não adotados como critério operacional	10
12. Arquitetura da rede de Cajamar para a condição	11
13. Catálogo da série documental	12
14. Deliberações homologadas	12
15. Pendências técnicas	14
16. Anexo A — estrutura padrão dos documentos da série	15
16.1 Documento matricial (Linha de Cuidado)	15
16.2 Protocolo de processo	15
16.3 Identificação e aprovação	15
17. Referências	15
Elaboração e aprovação	17

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 3 de 21

1. Apresentação

Este Manual é o documento estruturante da série documental de sobrepeso e obesidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar. Ele não é documento de prescrição nem de regulação: reúne a fundamentação, declara a base normativa efetivamente verificada, fixa a taxonomia e a hierarquia entre as peças da série e registra as deliberações e pendências que condicionam a aplicação dos demais documentos.

A série de obesidade foi construída no mesmo padrão já adotado nas séries de Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial Sistêmica e Dislipidemia, de modo que a mesma equipe encontre a mesma estrutura, a mesma codificação e a mesma regra de subordinação em qualquer das condições crônicas prioritárias da rede.

Advertência de leitura

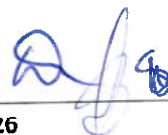
Toda afirmação normativa deste Manual foi conferida em fonte primária ou, quando isso não foi possível, está expressamente marcada como não verificada e listada no capítulo de pendências. Nenhum número de portaria, data ou critério foi inferido, arredondado ou completado por analogia.

2. Finalidade e alcance

São finalidades deste Manual:

1. Declarar a base normativa vigente aplicável ao cuidado da pessoa com sobrepeso e obesidade no Sistema Único de Saúde, com identificação da norma, número e data.
2. Fixar a taxonomia documental da série e a regra de subordinação entre Manual, Linha de Cuidado e Protocolos.
3. Registrar a regra de desempate a ser aplicada quando as fontes divergirem entre si.
4. Consolidar a fundamentação clínica e os critérios de classificação que os demais documentos da série aplicam sem repetir a justificativa.
5. Explicitar o que o SUS oferece e o que não oferece no tratamento da obesidade, de modo que nenhum documento da rede prometa recurso inexistente.
6. Catalogar as peças da série, seu estado de produção e as pendências que dependem de ato de terceiros.

O alcance é a rede municipal de saúde de Cajamar em todos os seus pontos de atenção, além da Central Municipal de Regulação e da Assistência Farmacêutica.



Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 4 de 21

3. Taxonomia documental e regra de subordinação

A série adota a taxonomia já consolidada nas demais linhas de cuidado do município:

Tipo	O que responde	Natureza
Manual (MAN)	Por que a rede faz assim, com que fundamento e sob que norma	Estruturante do conjunto. Não é documento de prescrição
Linha de Cuidado (LC)	O que é a condição e o que fazer diante dela, em toda a sua extensão	Matricial
Protocolo (PR)	Como este processo corre na rede, com quem, com que documento e em que prazo	Descritivo de processo
Ficha (FIC)	Com que instrumento a etapa é executada e registrada	Operacional

Regra de subordinação

Havendo conflito entre um protocolo e a Linha de Cuidado, prevalece a Linha de Cuidado, salvo norma superveniente. Havendo conflito entre a Linha de Cuidado e este Manual quanto à base normativa, prevalece o Manual, que é onde a norma é declarada e datada.

A numeração PR-OBES-nn é definitiva: protocolo revogado não tem seu código reaproveitado.

4. Regra de desempate entre fontes

A regra é a mesma já homologada na série de Diabetes Mellitus e reafirmada aqui:

- **Na dúvida, prevalece o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde**, ainda que defasado. A recomendação divergente fica registrada para reavaliação futura, não aplicada.
- **Silêncio do PCDT não é conflito.** Onde o PCDT nada dispõe, aplica-se a fonte de nível imediatamente inferior, com a origem declarada no ponto de uso.
- **Norma de custeio e de habilitação prevalece sobre diretriz de sociedade** quando o que está em jogo é o acesso a procedimento financiado pelo SUS. Diretriz de sociedade e resolução de conselho profissional orientam a conduta médica; não criam direito a procedimento nem obrigação de custeio.
- **Recomendação de sociedade que pressuponha tecnologia não incorporada ao SUS não entra em algoritmo da rede.** Pode constar como informação técnica, nunca como etapa de um fluxo municipal.

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 5 de 21

Esta última regra é decisiva em obesidade, porque é justamente na farmacoterapia que a distância entre a prática privada e a oferta pública é maior. O detalhamento está no capítulo 10.

5. Base normativa federal verificada

5.1 Norma clínica e de organização do cuidado

Objeto	Norma / fonte	Situação
PCDT de Sobrepeso e Obesidade em Adultos	Portaria SCTIE/MS nº 53, de 11 de novembro de 2020	Vigente. Não foi localizada norma posterior que o revogue ou atualize
Organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária	Portaria GM/MS nº 424, de 19 de março de 2013, consolidada no Anexo IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017	Vigente na redação consolidada
Assistência de alta complexidade ao indivíduo com obesidade — regulamento técnico, normas e critérios	Portaria GM/MS nº 425, de 19 de março de 2013, republicada no DOU de 15 de abril de 2013, consolidada no Anexo IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 (arts. 37 a 43, 45 a 52, 55 e 58)	Vigente na redação consolidada
Exigência de resolução da Comissão Intergestores Bipartite para habilitação do serviço	Portaria GM/MS nº 62, de 6 de janeiro de 2017, que altera as Portarias GM/MS nº 424 e nº 425, de 2013	Vigente
Inclusão da cirurgia bariátrica por videolaparoscopia na Tabela SUS	Portaria SAS/MS nº 482, de 6 de março de 2017	Vigente
Financiamento dos procedimentos e dos exames pré-operatórios	Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, arts. 238 a 240	Vigente

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 6 de 21

5.2 Política, vigilância e financiamento da Atenção Primária

Objeto	Norma / fonte	Observação
Política Nacional de Alimentação e Nutrição — PNAN	Portaria GM/MS nº 2.715, de 17 de novembro de 2011, consolidada no Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017	A edição de 2011 permanece a mais recente
Vigilância Alimentar e Nutricional — SISVAN	Portaria GM/MS nº 2.246, de 18 de outubro de 2004	Base do registro de estado nutricional e de marcadores de consumo alimentar
Incentivo financeiro de equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na APS	Portaria GM/MS nº 5.721, de 11 de novembro de 2024	Regulamenta o incentivo com base na PNAN
Habilitação ao incentivo PNAN no exercício de 2026 e seus indicadores	Portaria GM/MS nº 11.243, de 14 de maio de 2026	Art. 3º: cobertura do estado nutricional e cobertura dos marcadores do consumo alimentar dos indivíduos acompanhados na APS
Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil — Proteja	Portaria GM/MS nº 1.862, de 10 de agosto de 2021; custeio pela Portaria GM/MS nº 2.670, de 13 de outubro de 2021	Escopo infantil. Relevante para a peça pediátrica da série
Programa Academia da Saúde	Portaria GM/MS nº 10.244, de 13 de fevereiro de 2026, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 5 e nº 6, de 2017	Redefine objetivo e institui incentivo de custeio em três modalidades
Equipes multiprofissionais na APS — eMulti	Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023	O NASF-AB não tem cofinanciamento federal desde 2019 e não deve ser citado em documento vigente
Cofinanciamento federal da APS e indicadores de desempenho	Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que substituiu o modelo Previne Brasil; cronograma prorrogado pela Portaria GM/MS nº 10.994, de 13 de maio de 2026	Indicadores C1 a C15. Nenhum indicador de obesidade ou de estado nutricional
Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME 2024	Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024	Nenhum medicamento com indicação de obesidade

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 7 de 21

5.3 Decisões de incorporação de tecnologia

Tecnologia	Decisão	Ato
Orlistate para redução de peso em sobrepeso ou obesidade	Não incorporado	Portaria SCTIE/MS nº 14, publicada no DOU de 24 de abril de 2020
Sibutramina para tratamento de pacientes com obesidade	Não incorporada	Portaria SCTIE/MS nº 15, publicada no DOU de 24 de abril de 2020
Liraglutida 3 mg — obesidade com IMC acima de 35 kg/m², pré-diabetes e alto risco cardiovascular	Não incorporada	Portaria SECTICS/MS nº 60, de 27 de outubro de 2023
Liraglutida — obesidade e diabetes mellitus tipo 2	Não incorporada	Portaria SECTICS/MS nº 67, de 15 de setembro de 2025
Semaglutida — obesidade grau II e III (IMC $\geq$ 35 kg/m²), sem diabetes, a partir de 45 anos, com doença cardiovascular estabelecida	Não incorporada	Portaria SECTICS/MS nº 65, de 15 de setembro de 2025

Não foi localizada, até a emissão deste Manual, qualquer decisão de incorporação de medicamento com indicação de obesidade ao SUS.

5.4 Controle sanitário aplicável

Objeto	Norma	Conteúdo aplicável
Agonistas do receptor de GLP-1	RDC/ANVISA nº 973, de 23 de abril de 2025, e Instrução Normativa nº 360, de 2025	Prescrição em duas vias com retenção, validade de 90 dias, registro no SNGPC. Vigência a partir de 23 de junho de 2025
Sibutramina	Lista B2 do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; RDC/ANVISA nº 50, de 25 de setembro de 2014, alterada pela RDC/ANVISA nº 133, de 15 de dezembro de 2016	Notificação de Receita B2, dose máxima de 15 mg/dia e Termo de Responsabilidade do Prescritor
Anfepramona, femproporex e mazindol	RDC/ANVISA nº 52, de 6 de outubro de 2011. A Lei nº 13.454, de 2017, que os havia liberado, foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 5779, julgada em 14 de outubro de 2021	Fabricação, prescrição, dispensação e uso proibidos

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 8 de 21

6. Base estadual e regional

Cajamar integra o **Departamento Regional de Saúde I — Grande São Paulo** e a **Rede Regional de Atenção à Saúde 03 (RRAS 03)**, composta por Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã, com 591.562 habitantes segundo o Censo de 2022, conforme a publicação Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, v. 1, n. 1, de fevereiro de 2026.

Registro de não verificação

Não foi localizada linha de cuidado, protocolo ou resolução da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo especificamente sobre sobrepeso e obesidade. Existe orientação técnica da Coordenadoria de Regiões de Saúde intitulada "Avaliação de cirurgia bariátrica atualizada — orientações para atenção básica", que reproduz os critérios federais e descreve o encaminhamento pelo sistema CROSS, mas o documento circula sem número, versão ou data de emissão. Por essa razão ele é tratado nesta série como orientação operacional de origem declarada, e não como norma. A obtenção de versão identificada junto ao DRS I consta do capítulo de pendências.

A estratificação em prioridades P1 a P4 que constava do documento municipal anterior era atribuída à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Não foi localizada norma estadual que a sustente. A atribuição foi retirada e a estratificação foi reconstruída na Linha de Cuidado a partir do PCDT e da Portaria de Consolidação nº 3, de 2017.

7. Base municipal

- **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), ciclo 2025-2026** — elenco de referência da Assistência Farmacêutica municipal.
- **Séries documentais já emitidas** de Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial Sistêmica e Dislipidemia, às quais esta série se articula no manejo das comorbidades.
- **Padrão documental da SMS de Cajamar** — timbre institucional, codificação, bloco de assinaturas e estrutura padrão de seções.

O município **não possui estabelecimento com habilitação de assistência de alta complexidade ao indivíduo com obesidade**. A cirurgia bariátrica e a cirurgia plástica reparadora pós-bariátrica são, portanto, procedimentos de referência externa regulada. O papel do município é o rastreamento, o tratamento clínico longitudinal, o preparo, o encaminhamento regulado e o acompanhamento pós-operatório.

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 9 de 21

8. Fundamentação clínica

8.1 Definição e natureza da condição

Obesidade é o acúmulo anormal ou excessivo de gordura corporal que representa risco à saúde. É condição crônica, recidivante e de determinação múltipla, e não desfecho de escolha individual isolada. Esse enquadramento tem consequência prática direta: o cuidado é longitudinal, o abandono é evento esperado e previsto no fluxo, e a recuperação de peso após perda inicial não caracteriza, por si só, falha do usuário nem fundamento para desligamento do seguimento.

8.2 Consequências clínicas relevantes para a organização do cuidado

A obesidade aumenta o risco e agrava o curso de hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus tipo 2, dislipidemia, doença cardiovascular aterosclerótica, apneia obstrutiva do sono, doença hepática gordurosa, doença renal crônica, osteoartrose, incontinência urinária, infertilidade e diversas neoplasias. Também se associa a sofrimento psíquico, transtornos alimentares e estigma em serviços de saúde.

Consequência para a rede

Pessoas com obesidade estão simultaneamente inscritas nas linhas de cuidado de hipertensão, diabetes e dislipidemia. A porta de entrada e o registro devem ser únicos, e o plano terapêutico deve ser um só. Duplicar o seguimento por condição fragmenta a agenda, multiplica consultas e não melhora desfecho.

8.3 Estigma e linguagem

O documento adota a linguagem que antepõe a pessoa à condição — pessoa com obesidade, e não obeso. O termo é usado com precisão técnica nos critérios de classificação, onde é indispensável, e evitado como qualificação do usuário. A abordagem culpabilizante reduz adesão e afasta o usuário do serviço; é conduta a ser corrigida na educação permanente, não tolerada como estilo pessoal.

9. Classificação e diagnóstico — o que o PCDT fixa

Os quadros abaixo reproduzem a classificação adotada pelo PCDT aprovado pela Portaria SCTIE/MS nº 53, de 11 de novembro de 2020. São eles que a Linha de Cuidado e os protocolos aplicam.

9.1 Índice de Massa Corporal no adulto

IMC = peso dividido pelo quadrado da altura, em kg/m².

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 10 de 21

Classificação	IMC (kg/m ²)	Risco de comorbidades
Abaixo do peso	Menor que 18,50	Baixo
Eutrófico	18,50 a 24,99	Médio
Sobrepeso	25,00 a 29,99	Pouco elevado
Obesidade grau I	30,00 a 34,99	Elevado
Obesidade grau II	35,00 a 39,99	Muito elevado
Obesidade grau III	Igual ou maior que 40,00	Muitíssimo elevado

9.2 Jovens de 18 a 20 anos incompletos

Classificação por escore-z de IMC por idade:

Classificação	Escore-z
Magreza acentuada	Menor que z-3
Magreza	Igual ou maior que z-3 e menor que z-2
Eutrófico	Igual ou maior que z-2 e igual ou menor que z+1
Sobrepeso	Maior que z+1 e igual ou menor que z+2
Obesidade	Maior que z+2 e igual ou menor que z+3
Obesidade grave	Maior que z+3

9.3 Pessoa idosa

O PCDT adota, para a população idosa, os pontos de corte de Lipschitz (1994), distintos dos do adulto:

Classificação	IMC (kg/m ²)
Abaixo do peso	Igual ou menor que 22,00
Eutrófico	Maior que 22,00 e menor que 27,00
Sobrepeso	Igual ou maior que 27,00

Alerta operacional

Aplicar ao idoso os pontos de corte do adulto produzem classificação incorreta e encaminhamento indevido. O ponto de corte de sobrepeso no idoso é 27,00 kg/m², e não 25,00 kg/m². O PCDT não fixa, para o idoso, faixas de obesidade graus I, II e III distintas das do adulto; onde o grau de obesidade for exigido para decisão de acesso, aplicam-se as faixas do quadro 9.1, registrando-se a idade.

Emissão: agosto de 2026
Revisão e Finalização: 04/08/2026
Atualização: Anual

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 11 de 21

9.4 Perímetro da cintura

A medida do perímetro da cintura avalia a distribuição da gordura intra-abdominal e é marcador de risco cardiometabólico. A técnica prevista é a aferição no ponto médio entre a última costela e a crista ilíaca, com o indivíduo em expiração; na impossibilidade de identificar o ponto médio, a medida é feita 2 cm acima da cicatriz umbilical.

Etnia	Risco elevado — mulher	Risco elevado — homem	Risco significativamente elevado — mulher	Risco significativamente elevado — homem
Caucasiana	≥ 80,0 cm	≥ 94,0 cm	≥ 88,0 cm	≥ 102,0 cm
Latina	≥ 83,0 cm	≥ 88,0 cm	≥ 90,0 cm	≥ 94,0 cm
Africana	≥ 71,5 cm	≥ 76,5 cm	≥ 81,5 cm	≥ 80,5 cm
Asiática	≥ 80,0 cm	≥ 85,0 cm	Não definido	Não definido

A etnia é a autodeclarada pelo usuário, no mesmo padrão do registro do e-SUS APS. Onde a autodeclaração não estiver disponível, registra-se a medida sem classificação de risco, e não se arbitra a etnia.

9.5 Codificação

CID-10 previsto no PCDT: E66 obesidade; E66.0 obesidade devida a excesso de calorias; E66.1 obesidade induzida por drogas; E66.2 obesidade extrema com hipoventilação alveolar; E66.8 outra obesidade; E66.9 obesidade não especificada.

10. O que o SUS oferece — e o que não oferece

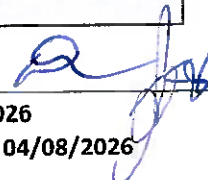
10.1 Tratamento não medicamentoso

É o núcleo da oferta pública e está integralmente previsto no PCDT: alimentação adequada e saudável, atividade física, suporte psicológico e práticas integrativas e complementares em saúde. O detalhamento operacional está na Linha de Cuidado.

10.2 Tratamento medicamentoso: inexistência de elenco

Declaração de escopo — farmacoterapia da obesidade

Não existe, no Sistema Único de Saúde, medicamento incorporado com indicação de obesidade. Não existe, igualmente, medicamento com essa indicação na RENAME 2024 nem na REMUME de Cajamar do ciclo 2025-2026.



Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 12 de 21

Em consequência, nenhum documento desta série prescreve, algoritmiza ou promete farmacoterapia antiobesidade. O tema está encerrado no âmbito da rede municipal.

O próprio PCDT registra que orlistate e sibutramina foram submetidos à avaliação de tecnologias em saúde e receberam recomendação contrária à incorporação, por benefício modesto, perfil de eventos adversos de risco moderado a grave e impacto orçamentário elevado. Liraglutida e semaglutida tiveram decisões posteriores de não incorporação, listadas no item 5.3.

Isso não significa ausência de farmacoterapia para a pessoa com obesidade. Significa que os medicamentos disponíveis na rede tratam **as comorbidades**, não o peso: metformina para diabetes mellitus tipo 2, anti-hipertensivos e sinvastatina conforme as linhas de cuidado próprias já emitidas. Esses tratamentos seguem seus respectivos protocolos e não são renomeados como tratamento da obesidade.

A dispensação de agonistas do receptor de GLP-1 adquiridos pelo usuário na rede privada está sujeita à RDC/ANVISA nº 973, de 23 de abril de 2025, com retenção de receita, validade de 90 dias e registro no SNGPC. O profissional da rede que prescrever fora do SUS responde pelo ato nos termos da regulação sanitária; a rede municipal não dispensa nem custeia esses medicamentos.

10.3 Tratamento cirúrgico

A cirurgia bariátrica é oferta do SUS, condicionada a critérios de elegibilidade e à realização em estabelecimento habilitado. O PCDT não fixa critérios próprios: remete expressamente ao Anexo IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017. Os critérios, o preparo, a documentação e o pós-operatório estão no PR-OBES-03.

10.4 Consequência prática para a equipe

1. A conversa sobre expectativa terapêutica deve ser feita na primeira consulta. Prometer medicamento que a rede não tem produz abandono e judicialização.
2. A ausência de farmacoterapia não reduz a obrigação da rede — ao contrário, aumenta o peso do cuidado não medicamentoso, que precisa ser efetivamente ofertado e não apenas recomendado por escrito.
3. A meta terapêutica precisa ser declarada em termos alcançáveis pelos meios disponíveis, e não em termos importados de estudos de fármacos.

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 13 de 21

11. Conceitos e recomendações não adotados como critério operacional

Os documentos abaixo são de referência notória e influenciam a prática, mas **não** foram adotados no SUS e, por força da regra do capítulo 4, não constituem critério de acesso nem etapa de algoritmo na rede de Cajamar. Constam aqui para que a equipe os reconheça e saiba por que não os aplica na regulação.

Documento	O que propõe	Situação nesta série
Rubino F, Cummings DE, Eckel RH, et al. Definition and diagnostic criteria of clinical obesity. Lancet Diabetes Endocrinol. 2025;13(3):221-262	Distinção entre obesidade pré-clínica e obesidade clínica, com exigência de confirmação da adiposidade e de disfunção de órgão ou limitação funcional	Conceito citado, não adotado como critério. O Ministério da Saúde não incorporou a taxonomia; nenhuma sociedade brasileira registrou adoção formal
Saraiva JFK, Valerio CM, Rached FH, et al. Diretriz Brasileira Baseada em Evidências de 2025 para o Manejo da Obesidade e Prevenção de Doenças Cardiovasculares e Complicações Associadas à Obesidade. Arq Bras Cardiol. 2025;122(9):e20250621. Posicionamento conjunto de ABESO, SBD, SBC, SBEM e Academia Brasileira do Sono	Recomenda farmacoterapia com agonistas de GLP-1 e coagonistas em faixas de risco cardiovascular moderado e alto	Referência clínica de consulta. As recomendações farmacológicas pressupõem tecnologia não incorporada ao SUS e não entram em algoritmo da rede
Diretrizes Brasileiras de Obesidade, ABESO, 4ª edição, 2016	Manejo abrangente da obesidade	Última edição abrangente da ABESO. Referência de consulta, com a ressalva de que é anterior ao PCDT
Diretriz brasileira de tratamento farmacológico da obesidade, ABESO, 5ª edição, 2026	Farmacoterapia com semaglutida, tirzepatida, liraglutida, naltrexona com bupropiona, sibutramina e orlistate	Escopo integralmente fora da oferta do SUS. Não aplicável à rede municipal
WHO guideline on the use of glucagon-like peptide-1 (GLP-1) therapies for the treatment of obesity in adults, Organização Mundial da Saúde, 1 de dezembro de 2025	Recomendação condicional de uso de terapias com GLP-1 em adultos, exceto gestantes, com intervenção comportamental intensiva associada	Recomendação condicional, sobre tecnologia não incorporada. Não aplicável à rede municipal
Resolução CFM nº 2.429, de 25 de abril de 2025	Critérios éticos da cirurgia bariátrica e metabólica, incluindo IMC de 30 a 35 kg/m²	Norma ético-profissional. Não cria direito a custeio pelo

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 14 de 21

Documento	O que propõe	Situação nesta série
	com diabetes mellitus tipo 2 e outras condições	SUS. Divergência registrada na deliberação O4

12. Arquitetura da rede de Cajamar para a condição

Ponto de atenção	Papel na linha de cuidado
UBS e USF	Porta de entrada e responsável pela coordenação do cuidado e pela longitudinalidade. Rastreamento, diagnóstico, classificação, estratificação, plano terapêutico, tratamento clínico, seguimento e acompanhamento pós-operatório
eMulti	Apoio matricial e cuidado compartilhado: nutrição, psicologia, educação física, serviço social e farmácia clínica. Atendimento individual, em grupo e domiciliar, discussão de casos e projeto terapêutico singular
Polos do Programa Academia da Saúde	Prática de atividade física orientada e ações coletivas de promoção da saúde. Ponto de atenção da linha, não atividade acessória
Atenção Especializada ambulatorial	Avaliação de casos que excedem a resolutividade da APS, conforme os critérios do PR-OBES-01. Não é porta de entrada
CAPS	Transtorno alimentar, sofrimento psíquico grave e comorbidade psiquiátrica em manejo compartilhado. Compulsão alimentar e bulimia são tratadas antes de se perseguir redução de peso
CER	Reabilitação funcional, inclusive em limitação osteoarticular e no pós-operatório
Atenção Domiciliar	Usuário com mobilidade gravemente reduzida ou em pós-operatório com impossibilidade de deslocamento
UPA e Hospital Municipal	Intercorrências e urgências. O Hospital Municipal não realiza cirurgia bariátrica — o município não possui habilitação para o procedimento
Central Municipal de Regulação	Autorização, priorização e agendamento dos encaminhamentos, conforme o PR-OBES-01 e o PR-OBES-03
Assistência Farmacêutica	Dispensação e acompanhamento farmacoterapêutico das comorbidades, conforme a REMUME

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	---

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 15 de 21

13. Catálogo da série documental

Código	Documento	Tipo	Situação
MAN-OBES-01	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Manual	Este documento — v1.0
LC-OBES-01	Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade no Adulto	Matricial	Emitido — v1.0
PR-OBES-01	Protocolo de Garantia de Acesso e Regulação	Processo	Emitido — v1.0
PR-OBES-02	Protocolo de Gestão do Cuidado	Processo	Emitido — v1.0
PR-OBES-03	Protocolo de Acesso à Cirurgia Bariátrica	Processo	Emitido — v1.0
PR-OBES-04	Sobrepeso e obesidade na criança e no adolescente	Processo	A elaborar — deliberação O8
PR-OBES-05	Ambulatório de Atenção Secundária em Obesidade — implantação	Processo	A elaborar — projeto, deliberação O9

As fichas e instrumentos padronizados FIC-OBES-01 a FIC-OBES-10 estão contidas no PR-OBES-02.

14. Deliberações homologadas

Nº	Questão	Decisão homologada
O1	O documento municipal anterior afirmava que orlistate estava disponível no SUS e que liraglutida seguiria protocolos municipais ou estaduais	Afirmações retiradas por serem falsas. A série declara a inexistência de farmacoterapia antiobesidade no SUS e na REMUME e encerra o tema. A farmacoterapia da rede trata as comorbidades
O2	O documento anterior citava Previne Brasil e NASF	Ambos superados. Substituídos pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 2024, e pelas eMulti da Portaria GM/MS nº 635, de 2023
O3	A estratificação P1 a P4 era atribuída à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, sem norma localizável	Atribuição retirada. Estratificação reconstruída a partir do PCDT e da Portaria de Consolidação nº 3, de 2017, e declarada como pactuação local homologada
O4	Divergência entre a Resolução CFM nº 2.429, de 2025 (IMC de 30 a 35 kg/m² com diabetes mellitus tipo 2) e a norma do SUS (IMC acima de 35 kg/m² com	Prevalece a norma do SUS, por aplicação da regra de desempate. A resolução do CFM é informada no PR-OBES-03 para que a equipe não encaminhe por critério que a regulação negará. Divergência mantida em registro para reavaliação

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 16 de 21

Nº	Questão	Decisão homologada
	comorbidades e dois anos de tratamento clínico)	
O5	Instrumento de estratificação além do IMC	Adotados IMC e perímetro da cintura, com os pontos de corte do PCDT. Escalas de estadiamento por comorbidade não foram adotadas por não constarem de norma aplicável no SUS
O6	Ausência de indicador federal de obesidade no cofinanciamento da APS	A série adota como indicadores federais aplicáveis os do art. 3º da Portaria GM/MS nº 11.243, de 2026 — cobertura do estado nutricional e cobertura dos marcadores de consumo alimentar. As demais metas são pactuação local homologada, com essa origem declarada
O7	Estratificação de risco cardiovascular da pessoa com obesidade	Segue o instrumento da linha de cuidado da comorbidade correspondente já emitida. Esta série não cria terceiro instrumento. A divergência entre as linhas de hipertensão e de dislipidemia quanto ao escore de risco permanece pendente naquelas séries e não é resolvida aqui
O8	Escopo etário	Esta série cobre o adulto, com a gestante tratada por remissão ao pré-natal. Criança e adolescente terão protocolo específico, o PR-OBES-04
O9	Ambulatório de Atenção Secundária em Obesidade	Tratado como projeto, não como ponto de atenção vigente. Não figura na jornada nem na regulação enquanto não houver ato de criação e equipe designada
O10	Cirurgia bariátrica no Hospital Municipal	O município não possui habilitação de alta complexidade ao indivíduo com obesidade. A bariátrica é referência externa regulada. Documentos que atribuíam o procedimento ao Hospital Municipal ficam corrigidos

15. Pendências técnicas

As pendências são identificadas por **PT-n** em toda a série. A sigla é distinta da classificação de prioridade **P1 a P4** do PR-OBES-01, para que não haja confusão entre os dois sistemas de numeração.

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 17 de 21

Nº	Pendência	De quem depende
PT-1	Confirmação, por consulta ao CNES, de que nenhum estabelecimento de Cajamar possui habilitação 202 ou 203, e identificação nominal do serviço habilitado que serve de referência à RRAS 03	Coordenação de Regulação e DRS I
PT-2	Conferência, no texto oficial do Anexo IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 2017, do sinal exato dos pontos de corte de IMC — se "maior que" ou "maior ou igual a" 35, 40 e 50 kg/m² — e de qual anexo traz os critérios de indicação e qual traz o protocolo pré e pós-operatório	Coordenação de Regulação
PT-3	Obtenção, junto ao DRS I, de versão identificada, numerada e datada da orientação da Coordenadoria de Regiões de Saúde sobre avaliação de cirurgia bariátrica	DRS I
PT-4	Verificação da adesão do município à Estratégia Proteja e ao incentivo PNAN, e do valor habilitado no exercício de 2026	Coordenação de APS
PT-5	Elaboração do PR-OBES-04, pediátrico	Coordenação de APS
PT-6	Definição sobre a criação do Ambulatório de Atenção Secundária em Obesidade — ato de criação, estrutura, equipe e orçamento	Secretaria Municipal de Saúde
PT-7	Pactuação, na Comissão Intergestores Regional, do fluxo e da cota de acesso à cirurgia bariátrica para a RRAS 03	Secretaria Municipal de Saúde e CIR
PT-8	Reavaliação da semaglutida pela CONITEC, com nova submissão protocolada em 2026. A decisão pode ocorrer na vigência desta série	Monitoramento pela Coordenação de Assistência Farmacêutica
PT-9	Revalidação, no SIGTAP oficial, dos códigos e atributos dos procedimentos de cirurgia bariátrica e de cirurgia plástica reparadora pós-bariátrica, antes de uso para faturamento, programação ou contratualização	Coordenação de Regulação e Faturamento
PT-10	Avaliação, pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, da incorporação de cianocobalamina e de polivitamínico para o pós-operatório de cirurgia bariátrica, ausentes do elenco municipal	Comissão de Farmácia e Terapêutica

16. Anexo A — estrutura padrão dos documentos da série

16.1 Documento matricial (Linha de Cuidado)

Vinte e uma seções: objetivo; abrangência; siglas e definições; taxonomia e subordinação; população-alvo e critérios de inclusão e exclusão; rastreamento e

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 18 de 21

vigilância alimentar e nutricional; diagnóstico e classificação; avaliação clínica inicial; estratificação e definição do estrato de cuidado; metas terapêuticas; tratamento não medicamentoso; tratamento medicamentoso; manejo das comorbidades; tratamento cirúrgico; jornada mínima esperada e seguimento; situações especiais; atribuições por ponto de atenção; acesso e regulação; monitoramento e indicadores; catálogo de protocolos; referências.

16.2 Protocolo de processo

Quinze seções: objetivo; aplicação; definições; base normativa; responsabilidades; entrada do processo; critérios de decisão; conteúdo mínimo obrigatório; priorização e prazos; fluxo operacional; motivos de devolução; contrarreferência; exceções; indicadores do processo; registro, formulários e anexos.

16.3 Identificação e aprovação

Todo documento da série traz o timbre institucional da Secretaria Municipal de Saúde no cabeçalho e o código, versão e datas no rodapé, e encerra com o bloco de elaboração e aprovação.

17. Referências

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SCTIE/MS nº 53, de 11 de novembro de 2020. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Sobrepeso e Obesidade em Adultos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 424, de 19 de março de 2013. Redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 425, de 19 de março de 2013. Estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade. Republicada no DOU de 15 de abril de 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo IV.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, arts. 238 a 240.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 62, de 6 de janeiro de 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SAS/MS nº 482, de 6 de março de 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e Portaria GM/MS nº 10.994, de 13 de maio de 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024. RENAME 2024.

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

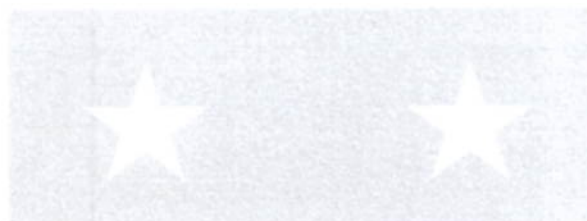
	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 19 de 21

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 5.721, de 11 de novembro de 2024, e Portaria GM/MS nº 11.243, de 14 de maio de 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2.715, de 17 de novembro de 2011. Política Nacional de Alimentação e Nutrição.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2.246, de 18 de outubro de 2004. SISVAN.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.862, de 10 de agosto de 2021, e Portaria GM/MS nº 2.670, de 13 de outubro de 2021. Estratégia Proteja.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023. eMulti.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 10.244, de 13 de fevereiro de 2026. Programa Academia da Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Alimentar para a População Brasileira. 2. ed. Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Atividade Física para a População Brasileira. Brasília, 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 38: estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica — obesidade. Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Organização Regional da Linha de Cuidado do Sobrepeso e da Obesidade na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas: manual instrutivo. Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Instrutivo de abordagem individual para o manejo da obesidade no SUS. Brasília, 2024.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RDC nº 973, de 23 de abril de 2025, e Instrução Normativa nº 360, de 2025.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RDC nº 50, de 25 de setembro de 2014, alterada pela RDC nº 133, de 15 de dezembro de 2016.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RDC nº 52, de 6 de outubro de 2011.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 2.429, de 25 de abril de 2025.
- SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Saúde. Regionalização, v. 1, n. 1, fevereiro de 2026.
- RUBINO, F.; CUMMINGS, D. E.; ECKEL, R. H. et al. Definition and diagnostic criteria of clinical obesity. The Lancet Diabetes & Endocrinology, v. 13, n. 3, p. 221-262, 2025.
- SARAIVA, J. F. K.; VALERIO, C. M.; RACHED, F. H. et al. Diretriz Brasileira Baseada em Evidências de 2025 para o Manejo da Obesidade e Prevenção de Doenças Cardiovasculares e Complicações Associadas à Obesidade. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 122, n. 9, e20250621, 2025.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA. Diretrizes Brasileiras de Obesidade. 4. ed. São Paulo, 2016.

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 20 de 21

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA. Diretriz brasileira de tratamento farmacológico da obesidade. 5. ed. São Paulo, 2026.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO guideline on the use of glucagon-like peptide-1 (GLP-1) therapies for the treatment of obesity in adults. Genebra, 2025.



[Handwritten signature]

Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Atenção Primária à Saúde		
	Manual Clínico Operacional		
	Nº MAN.OBES – APS - 0003	Emissão: 04/08/2026	Próxima Revisão: 12 meses
	Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade		Página 21 de 21

Elaboração e ciência:

Elaborado por:	Função	Assinatura
Jaqueline G. Silva	Coordenadora de Enfermagem APS	Jaqueline Gomes da Silva Coord. de Enfermagem COREN-SP 403936
Antônio Victor S. Pepe	Coordenador Médico APS	Dr. Antonio Victor Silva Pepe Coordenador Médico da APS CRM-SP 167714

Aprovado:	Função	Assinatura
Daniel Freitas	Secretário de Saúde	Daniel Freitas Secretário Municipal de Saúde



Manual da Linha de Cuidado em Sobrepeso e Obesidade	Emissão: agosto de 2026 Revisão e Finalização: 04/08/2026 Atualização: Anual
---	---